

e nos mesmos termos: Julgo de matu-
reza administrativa a materia do pro-
cesso de promutuação intentado pela Ca-
mara e assim o resolveo provisoria-
mente nos termos do artigo 26 do Re-
gulamento n.º 124 de 5 de Fevereiro de
1842, e determino que a Secretaria da
Justiça seja remethido o processo com
esta decisão, que tambem será com-
municada para os devidos effectos ao
Juiz e partes interessadas. - Palacio
do Governo em Porto Alegre aos vinte
e duas dias de Setembro de mil oitocentos
setenta e quatro. - João Pedro Carvalho
de Moraes. - *Carvalho*

Carvalho
que en Mirando e Car...